



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 023/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRATUBA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ- APAK.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. Magrid Auler, inscrito no CPF-MF sob o nº ***226.429***, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ- APAK**, com sede na Av 18 de Fevereiro, 753, centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 48.123.823/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Nunes Vieira, inscrito no CPF-MF sob o nº ***910.819***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 133/2023, modalidade Chamada Pública nº. 08/2023, e que se regerá pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 10 de outubro de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de educação e Esportes, a qual solicita alteração no plano de Trabalho para participação da equipe de Piratuba no 2º Campeonato Mundial de Karatê (IAKU) e 9º Campeonato Pan-Americano de Karatê (PKC) no mês de Novembro, perfazendo um acréscimo.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº 13.019/14, que o plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a alteração no plano de trabalho do Chamamento público as entidades privadas, sem fins lucrativos, registradas no Município de Piratuba, com a finalidade de desenvolver a prática de Esportes, afim de executar aulas com professores habilitados, organizar competições municipais e representar o Município de Piratuba em competições esportivas regionais, estaduais, interestaduais e nacionais, nas categorias; infantil, infante juvenil e adultos (KARATE SHOTOKAN).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor total de R\$ R\$ **280.944,00 (Duzentos e oitenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais)**, fica acrescido o valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), passando a Cláusula Segunda, do contrato inicial a vigorar com a seguinte redação:

“4.1. Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância total de **R\$ 375.944,00 (Trezentos e setenta e cinco mil e novecentos e quarenta e quatro reais)**, parceladamente em 12 (dose) parcelas/meses de: **Variável conforme Cronograma de desembolso Anexo ao Projeto**).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

2.1. O valor acrescido neste aditivo será pago na parcela do mês de novembro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, 17 de outubro de 2024.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

MAGRID AULER
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ENTIDADE
Representante Legal

Testemunhas:

01.
Nome:
CPF:

02.
Nome:
CPF: